



**CONSIDERANDO** os termos expostos nas Portarias nº 85, 88 e 100 - D/2008 - GAB, que versam sobre os Contratos de Promessa de Compra e Venda dos imóveis localizados no interior do Estado do Piauí; bem como sobre os contratos celebrados sob o regime de FICAM, que possui imóveis localizados no interior e na capital do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** os termos expostos na Portaria nº 107 - D/2008 - GAB, que trata da situação atual dos mutuários que celebraram Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição e Construção de Imóvel frente ao Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP;

**CONSIDERANDO** as condições outorgadas pelas Portarias acima citadas, vem a Diretora Presidente da EMGERPI promover a PRORROGAÇÃO de todos os termos destas, no tocante aos imóveis localizados na interior do Estado do Piauí.

**RESOLVE:**

**I – ESTABELECE**R, em caráter extraordinário, a PRORROGAÇÃO do período de regularização concedido nas citadas Portarias aos imóveis localizados no INTERIOR do Estado do Piauí, passando a valer **até o dia 31/10/2008**, para que os mutuários compareçam à **Casa do Mutuário**, localizada à Rua Olavo Bilac, esquina com Rua Simplício Mendes, fundos da Igreja de Nossa Senhora das Dores, na Praça Saraiva, Teresina – PI, ou no escritório de apoio da EMGERPI localizado na respectiva área/cidade de atuação, no horário das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**II – DETERMINAR** aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e eficácia plena desta Portaria, assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo-lhe ser dada ampla divulgação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

**LUCILE DE SOUZA MOURA**  
Diretora Presidente da EMGERPI

**OF. 1481**

 ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

**ATO NORMATIVO UNATRI Nº 022/2008** Teresina, 10 de outubro de 2008.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 002/2008, que dispõe sobre o preço de referência para efeito de determinação da base de cálculo das operações com **massas alimentícias (macarrão), biscoitos, bolachas, bolos, pães, e outros derivados da farinha de trigo**, sujeitos à exigência do ICMS em substituição tributária.

**O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos Protocolos ICMS 50/05, 01/06, 04/06 e 09/06, celebrados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, e no Ato COTEPE/ICMS nº 02/06, de 16 de janeiro de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 21, inciso III, alínea “a”, item 5; 25; 26, incisos II e V, §§ 1º a 9º; 61, inciso III e 62 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer mecanismos fiscais que assegurem o recolhimento do ICMS devido nas operações com os produtos mencionados,

**R E S O L V E:**

Art. 1º A tabela do Art. 1º do Ato Normativo UNATRI nº 002/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

| PRODUTO                                                                                                                      | PREÇO REFERENCIA (KG)        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Massas Alimentícias<br>NBM/SH 1902.1                                                                                         | Granoduro                    |
|                                                                                                                              | Comum                        |
|                                                                                                                              | Sêmola                       |
| Biscoitos e Bolachas<br>NBM/SH 1905                                                                                          | Cream Cracker                |
|                                                                                                                              | Maria, Maisena e amanteigado |
|                                                                                                                              | Recheados                    |
|                                                                                                                              | Biscoitos Waffers            |
|                                                                                                                              | Populares ensacados          |
|                                                                                                                              | Com cobertura                |
| Demais biscoitos, bolachas, massas alimentícias, bolos, pães, panetones e outros produtos similares.<br>NBM/SH 1902.2 e 1905 |                              |

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 16 de outubro de 2008.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRASE**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-UNATRI**, em Teresina (PI), 10 de outubro de 2008.

**PAULO ROBERTO DE HOLANDAMONTEIRO**  
**Diretor/UNATRI**

(Competência na forma da Portaria GASEC nº 291/03, de 29/01/03)

**ATO NORMATIVO UNATRI Nº 023/08** Teresina, 14 de outubro de 2008.

Dispõe sobre a base de cálculo e o valor do ICMS nas operações que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 21, I e § 1º, 25, I, III, IV e V, 61, I e III, e 62, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer mecanismos fiscais que assegurem o recolhimento do ICMS devido em substituição tributária nas operações com **gado para cria, gado para abate e produtos comestíveis resultantes do abate**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º O jumento constante do item 1 do Anexo único do Ato Normativo UNATRI nº 021/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

|                |        |  |      |
|----------------|--------|--|------|
| Jumento (Asno) | Cabeça |  | 1,00 |
|----------------|--------|--|------|

Art. 2º O item 2 do Anexo único do Ato Normativo UNATRI nº 021/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

| 2. - GADO PARA CRIA / ABATE              |        |  |        |
|------------------------------------------|--------|--|--------|
| Bezerro até 1 (um) ano                   | Cabeça |  | 12,00  |
| Bezerro até 1 (um) ano                   | Cabeça |  | 12,00  |
| Bezerro mais de 1 (um) até 2 (dois) anos | Cabeça |  | 18,00  |
| Bezerro mais de 1 (um) até 2 (dois) anos | Cabeça |  | 16,80  |
| Burro (Muar)                             | Cabeça |  | 36,00  |
| Caprino                                  | Cabeça |  | 5,40   |
| Cavalo (Equino)                          | Cabeça |  | 40,00  |
| Garrote/Garrota                          | Cabeça |  | 24,00  |
| Jumento (Asno)                           | Cabeça |  | 1,00   |
| Matriz Bovina de Raça                    | Cabeça |  | 72,00  |
| Matriz Bovina Comum                      | Cabeça |  | 42,00  |
| Novilho Holandês                         | Cabeça |  | 96,00  |
| Vaca/Novilho(a)/Garrote(a)               | Cabeça |  | 42,00  |
| Ovino                                    | Cabeça |  | 8,40   |
| Reprodutor Bovino/Boi/Touro              | Cabeça |  | 102,00 |